



<b>PROCESSO</b>	: <b>617989/2023</b>
<b>PRINCIPAL</b>	: <b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
<b>ASSUNTO</b>	: <b>PENSÕES</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	: <b>PENSÕES</b>
<b>RELATOR</b>	: <b>CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF</b>

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Recurso Ordinário** interposto pela Sra. Sônia Maria Lopes Lima em face do Acórdão n.º 866/2024-PV, o qual denegou o registro do Ato Administrativo n.º 121/2020/MTPREV que concedeu o benefício de pensão por morte às Sras. Sônia Maria Lopes Lima e Alice Alves de Mira, em razão do falecimento do Sr. Osmarildo Clemente de Souza; e determinou a cessação do pagamento, bem como recomendou à gestão da Mato Grosso Previdência (MTPREV) que adote providências visando adequar o ato administrativo ao Tema de Repercussão Geral n.º 529 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de **não provimento** do recurso, conforme especificado na conclusão da instrução técnica.

Com o intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação da informação apresentada e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 6/05/2025.

Maurício Barbosa de Freitas  
Supervisor de Fiscalização  
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

